

Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES.

LEI No. 1.312, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995

"ALTERA A LEI No. 1.234, DE 21.4.1994"

O PREFEITO MUNICIPAL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ceres, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

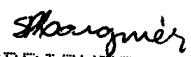
Art. 1º. O Anexo III, da Lei no. 1.234, de 21.4.1994, na unidade referente à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, o cargo de "Assistente de Ensino" passa a contar com o quantitativo de 20 (VINTE) vagas no quadro efetivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos 16 dias do mês de novembro de 1995.


CICERO SILVA LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA RODRIGUES LAIGNIER
SEC.DE ADM. E COORDENAÇÃO